

Everest Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Empresa da Organização Bradesco

CNPJ 74.533.787/0001-93

Sede: Cidade de Deus - Prédio Prata - 4º Andar - Vila Yara - Osasco - SP

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Outras informações

Conforme legislação em vigor, as instituições financeiras não podem conceder empréstimos ou adiantamentos para:

- Diretores e membros dos conselhos consultivos ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges e parentes até o 2º grau;
 - Pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10%; e
 - Pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10%, a própria instituição financeira, quaisquer diretores ou administradores da própria instituição, bem como seus cônjuges e respectivos parentes até o 2º grau.
- Dessa forma, não são efetuados pelas instituições financeiras empréstimos ou adiantamentos a qualquer subsidiária, membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva e seus familiares.

15) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	Semestres findos em 30 de junho - R\$ mil	
	2015	2014
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social.....	1.305	1.179
Encargo total do imposto de renda e contribuição social às alíquotas de 25% e 15%, respectivamente	(522)	(472)
Efeitos no cálculo dos tributos:		
Outros valores	12	12
Imposto de renda e contribuição social do semestre.....	(510)	(460)

b) Composição da conta de resultado do imposto de renda e contribuição social

	Semestres findos em 30 de junho - R\$ mil	
	2015	2014
Impostos correntes:		
Imposto de renda e contribuição social devidos	(465)	(447)
Impostos diferidos:		
Constituição/realização no semestre, sobre adições temporárias	(45)	(13)
Total dos impostos diferidos.....	(45)	(13)
Imposto de renda e contribuição social do semestre.....	(510)	(460)

c) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

	R\$ mil			
	Saldo em 31.12.2014	Constituição	Realização	Saldo em 30.6.2015
Provisões para perda com incentivos fiscais.....	256	-	-	256
Provisões para desvalorização de bens não de uso	16	-	-	16
Provisões fiscais e cíveis.....	185	35	70	150
Outros valores	36	26	36	26
Total dos créditos tributários (Nota 6).....	493	61	106	448
Obrigações fiscais diferidas (Nota 8a) (1)	171	15	-	186
Total dos créditos tributários líquido das obrigações fiscais diferidas.....	322	46	106	262

(1) Refere-se ao imposto de renda e contribuição social sobre a atualização monetária de depósitos judiciais.

d) Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias

	Em 30 de junho de 2015 - R\$ mil		
	Diferenças temporárias		Total
	Imposto de renda	Contribuição social	
2015.....	61	36	97
2016.....	88	53	141
2017.....	125	75	200
2018.....	5	3	8
2019.....	1	1	2
Total	280	168	448

Aos Administradores da

Everest Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Osasco - SP

Examinamos as demonstrações contábeis da Everest Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos Auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui,

A projeção de realização de crédito tributário trata-se de estimativa e não está diretamente relacionada à expectativa de lucros contábeis.

O valor presente dos créditos tributários, calculados considerando a taxa média de captação, líquida dos efeitos tributários, monta a R\$ 426 mil (2014 - R\$ 485 mil).

Todos os créditos tributários da Everest Leasing foram devidamente ativados.

16) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Gerenciamento de riscos

A atividade de gerenciamento dos riscos é altamente estratégica em virtude da crescente complexidade dos serviços e produtos, e da globalização dos negócios da Organização Bradesco. O dinamismo dos mercados nos conduz a um constante aprimoramento desta atividade, na busca das melhores práticas. A Organização Bradesco exerce o controle corporativo dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos, ferramentas de mensuração e controle.

A Everest Leasing, como parte integrante da Organização Bradesco adota a estrutura de gerenciamento de riscos desta, no gerenciamento de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional.

b) Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, o Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) emitiu vários pronunciamentos contábeis, bem como suas interpretações e orientações, os quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovado pelo CMN.

Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo CMN foram:

- Resolução nº 3.566/08 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (CPC 01);
- Resolução nº 3.604/08 - Demonstração do Fluxo de Caixa (CPC 03);
- Resolução nº 3.750/09 - Divulgação sobre Partes Relacionadas (CPC 05);
- Resolução nº 3.823/09 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25);
- Resolução nº 3.973/11 - Evento Subsequente (CPC 24);
- Resolução nº 3.989/11 - Pagamento Baseado em Ações (CPC 10);
- Resolução nº 4.007/11 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23);
- Resolução nº 4.144/12 - Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis; e
- Resolução nº 4.424/15 - Benefícios a Empregados (CPC 33 - produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2016).

Atualmente, não é possível estimar quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e tampouco se a utilização dos mesmos será de maneira prospectiva ou retrospectiva.

c) Em 14 de maio de 2014, foi publicada a Lei nº 12.973/14, que converteu a Medida Provisória nº 627/13. Essa Lei altera a Legislação Tributária Federal relativa ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Destacamos os principais assuntos que a Lei nº 12.973/14 dispõe:

- a revogação do Regime Tributário de Transição (RTT), disciplinando os ajustes decorrentes dos novos métodos e critérios contábeis introduzidos em razão da convergência das normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais;
- a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; e
- o parcelamento especial de Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS.

A referida Lei foi regulamentada através das Instruções Normativas nº 1.515/14 e 1.520/14. Em nossa avaliação, não haverá impactos relevantes futuros em nossas demonstrações contábeis.

d) Em 1º de janeiro de 2015, para os não optantes, a Lei nº 12.973/2014 entrou em vigor, encerrando o período do Regime Tributário de Transição (RTT) e entrando em vigor um novo regime de tributação no Brasil. Dentre outros assuntos, a referida Lei revogou o RTT, disciplinando os ajustes decorrentes dos novos métodos e critérios contábeis, introduzidos em razão da convergência das normas contábeis brasileiras aos padrões internacionais e alterou a Legislação Tributária Federal relativa ao Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

e) Em 20 de janeiro de 2015, foi publicada a Lei nº 13.097/15, que converteu a Medida Provisória nº 656/14. Dentre outros assuntos essa Lei altera os valores dos limites para fins de dedutibilidade de perdas no recebimento de créditos para contratos inadimplidos a partir de 8 de outubro de 2014 (artigo 9º da Lei nº 9.430/96), sendo que para o estoque até 7 de outubro de 2014, ficam mantidos os valores limites atuais.

f) Em 21 de maio de 2015, foi publicada a Lei nº 13.097/15, que elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL dos setores financeiro e segurador de 15% para 20% do lucro tributável, a partir de 1º de setembro de 2015. A Instituição aguardará a conversão da MP 675/15 em Lei para uma análise mais profunda e conclusiva, uma vez que possíveis emendas à MP podem ser propostas pelo Congresso Nacional.

g) Não houve eventos subsequentes, que requeiram ajustes ou divulgações, para as demonstrações contábeis encerradas em 30 de junho de 2015.

A DIRETORIA

Célio Magalhães – Contador – CRC 1SP199295/O-5

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Everest Leasing S.A. Arrendamento Mercantil em 30 de junho de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Instituição, para o semestre findo em 30 de junho de 2015, que estão sendo apresentadas como informações suplementares. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Osasco, 29 de julho de 2015



KPMG Auditores Independentes

CRC 2SP028567/O-1 F SP

Rodrigo de Mattos Lia

Contador CRC 1SP252418/O-3